



Termo de solicitação para contratação dos serviços

I - OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Existe, em nosso município, a necessidade de desenvolvimento de atrativos turísticos e a criação de uma rota capaz de fomentar a visitação e o crescimento desta área no extremo oeste do Estado de Santa Catarina. Diante disto, o Sebrae/SC instituiu um plano de ação visando à realização de estudos dos atrativos turísticos do Município de Mondaí/SC, além da capacitação para empresas, indústrias, produtores rurais e profissionais autônomos para participarem do processo, no intuito de sensibilizar a comunidade local acerca da importância deste projeto.

Considerando as dificuldades enfrentadas para definição do segmento, o Sebrae irá elaborar o produto turístico, criando uma marca turística da Região da AMEOSC, fornecendo, ainda, a capacitação técnica dos condutores (guias) locais para o desempenho das atividades.

O SEBRAE/SC poderá ser contratado através de dispensa de licitação para o desenvolvimento desses serviços ao Município por satisfazer, a entidade, os pressupostos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme dispõe o Prejulgado do TCE/SC nº 172.

Mondaí (SC), 10 de agosto de 2016.

LUIS CÉSAR GOLDBECK
Solicitante
Secretaria Municipal Planejamento, Economia e Gestão



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2016

1. **PREÂMBULO:**

1.1.1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa para contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de um roteiro turístico na Região da AMEOSC, conforme **item 04 – OBJETO**, de acordo o art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Documentos para a Habilitação;

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

3. **JUSTIFICATIVAS:**

3.1. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A empresa foi escolhida por ser uma instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e por a entidade dispor de serviços técnicos especializados para atender as necessidades do Município.

Existe, em nosso município, a necessidade de desenvolvimento de atrativos turísticos e a criação de uma rota capaz de fomentar a visitação e o crescimento desta área no extremo oeste do Estado de Santa Catarina. Diante disto, o Sebrae/SC instituiu um plano de ação visando à realização de estudos dos atrativos turísticos do Município de Mondai/SC, além da capacitação para



empresas, indústrias, produtores rurais e profissionais autônomos para participarem do processo, no intuito de sensibilizar a comunidade local acerca da importância deste projeto.

Considerando as dificuldades enfrentadas para definição do segmento, o Sebrae irá elaborar o produto turístico, criando uma marca turística da Região da AMEOSC, fornecendo, ainda, a capacitação técnica dos condutores (guias) locais para o desempenho das atividades.

3.2. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** é o preço usualmente cobrado para este tipo de prestação de serviços, conforme se vê no termo de dispensa de licitação nº. 109/2016, do Município de Itapiranga/SC, do qual junta-se cópia aos autos.

4. **OBJETO:**

4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

4.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.2.1. Parcelada entre os meses de agosto a dezembro de 2016.

4.3. **LOCAL DE EXECUÇÃO:**

4.3.1. Local a ser definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão atualmente situada à Avenida Laju, nº 420– Bairro Centro – CEP: 89893-000, no município de Mondai, Estado de Santa Catarina.

5. **CONTRATADA:**

5.1. **SEBRAE – Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.515.859/0001-06, estabelecida à Av. Rio Branco, nº 611 – Bairro Centro, no município de Florianópolis – Estado de Santa Catarina.

5.1.1. **REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS GUILHERME ZIGELLI**, brasileiro, casado, Diretor-Superintendente, inscrito no CPF sob nº 564.875.689-53.

6. **PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O preço total contratado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais sucessivas, sendo a primeira de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e as demais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).



- 6.2. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em 04 (quatro) parcelas com vencimento em 30/08, 30/09, 30/10 e 30/11.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO

Unidade Orçamentária: 03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento

Projeto/Atividade: 2.008 – Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recursos: 0000 - Ordinários do exercício corrente

Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas

8. FORO:

- 8.1. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de MONDAÍ/SC.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 9.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 - c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - e) Lei Orgânica do Município; e
 - f) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.



10. DELIBERAÇÃO:

- 10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela comissão permanente de licitações e submetida a apreciação da autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Mondai/SC, em 10 de agosto de 2016.

LUIS CÉSAR GOLDBECK

Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

10.2. **Comissão Permanente de Licitações:**

Ivanir José Fuhr
Presidente
CPF n.º 928.503.759-34

Jeferson Romitti
Membro
CPF n.º 090.115.099-19

Gustavo José Walker
Membro
CPF n.º 079.765.149-70



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016
MINUTA DE CONTRATO Nº /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONDAÍ		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	CNPJ: 83.028.415/0001-09	
ENDEREÇO: AVENIDA LAJU, 420, CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: LENOIR DA ROCHA		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: (49) 3674-3100
CPF: 141.928.379-00	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.413.982	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC
RESIDÊNCIA:	MUNICÍPIO: MONDAI	

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 – CENTRO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88015-203	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI		CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR:OAB/SC	CPF/MF:564 875 689-53
NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA		CARGO: DIRETOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO		CARGO: DIRETOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS À ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA AMEOSC** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará 70 (setenta) horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

§1º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§2º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista entre os meses de agosto a dezembro.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e as demais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme cronograma de desembolso abaixo, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos
01	2.800,00	30/08/2016
02	1.400,00	30/09/2016
03	1.400,00	30/10/2016
04	1.400,00	30/11/2016
Total	7.000,00	

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Mondai, SC, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CNPJ/MF 83.028.415/0001-09

Lenoir da Rocha
Prefeito do Município de Mondai

CONTRATADO:

Cargo



11. **RATIFICAÇÃO:**

- 11.1. Tendo em vista a necessidade da contratação do SEBRAE/SC visando à prestação de serviços de consultoria técnica para roteirização turística do Município, e considerando que os valores praticados encontram-se dentro do preço de mercado; considerando o parecer jurídico favorável, RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos termos e condições constantes dos autos.
- 11.2. Publique-se a presente decisão.

Mondaí, SC, em 11 de agosto de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal